



ESTADO DE SANTA CATARINA

## *Prefeitura Municipal de São João do Oeste*

DECRETO Nº 018/1998

### AUTORIZA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

RUDI ALOÍSIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

#### DECRETA

Art. 1º - Ficam concedidas as autorizações de exploração de transporte coletivo de passageiros dos seguintes trajetos:

- a) Trajeto I - De Cristo Rei via SC 472 a Beato Roque e de lá via SC 493 a São João do Oeste de 2ª a 6ª feiras, com saída de Cristo Rei as 7:30 horas e o retorno com saída de São João do Oeste às 16:00 horas.
- b) Trajeto II - De Ervalzinho à São João do Oeste de 2ª a 6ª feiras com saídas de Ervalzinho às 7:00 horas e às 13:00 horas e com retorno de São João do Oeste às 11:30 horas e às 17:30 horas.

Art. 2º - O trajeto I fica concedido a Albano Melz, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 347.160.689-00, portador da Carteira de Identidade nº 13/R-621.286 e o trajeto II fica concedido a Lucídio Friedrich, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 760.385.139-49, portador da Carteira de Identidade nº 13/R-2.201.927.

Art. 3º - As concessões supra são válidas até 31/12/98, podendo ser revalidadas de comum acordo.

Art. 4º - Pela presente concessão a Prefeitura Municipal se reserva o direito de controlar a qualidade dos serviços prestados bem como o de mandar vistoriar os veículos utilizados no transporte de passageiros.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal se reserva o direito de estabelecer os valores a serem cobradas pelas passagens.

São João do Oeste, SC, 12 de maio de 1998.

Prof. Mua. São João do Oeste  
L. Hora que f. l. publicação no Alvará

publicação de 12 / 05 / 98

a 08 / 06 / 98

Ana

Responsável

RUDI ALOÍSIO RASCH  
PREFEITO MUNICIPAL